

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 0022/2026 - SAAE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026 - SAAE**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O(A) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GIZELE SOUZA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, sediado(a) no(a) \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 0022/2026 - SAAE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 0022/2026 - SAAE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional em campo nas atividades de abastecimento de água e saneamento do SAAE do Município de Quixeré/CE, envolvendo continuidade, eficiência e integridade dos serviços, com identificação, prevenção e apoio no combate a irregularidades e fraudes nos sistemas operacionais, sem execução de atribuições privativas do SAAE e sem exercício de poder decisório, fiscalizatório ou sancionatório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                | QTD  | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL | 12.0 | Mês |         |          |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS A AUXILIAR AS AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A IRREGULARIDADES E FRAUDES NOS SISTEMAS OPERACIONAIS E CADASTRAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAMPO, A FIM DE REDUZIR AS PERDAS REAIS E APARENTES DO SISTEMA DO SAAE, COMPREENDENDO: * IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL E INSPEÇÃO SITUACIONAL DE HIDRÔMETROS; * VERIFICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE LACRES E HIDRÔMETROS; * REGISTRO FOTOGRÁFICO, COLETA DE EVIDÊNCIAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS. * DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES, TAIS COMO BY-PASS, UTILIZAÇÃO DE IMÃS, AGULHAS, BLOQUEADORES E OUTROS MECANISMOS IRREGULARES; * REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES E RELIGAÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES, OU PASSÍVEIS DE CORTE POR ATRASO, POR MEIO DO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE/HIDRÔMETRO OU NA REDE, QUANDO NÃO TIVER CAVALETE.; * SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS MANIPULADOS, ADULTERADOS OU DANIFICADOS; * UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS NÃO DESTRUTIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES * UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRÓPRIOS PARA REPARAÇÃO EM EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS |                                                                          |      |     |         |          |

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOINHA

CNPJ: 29.402.298/0001-48

RUA MESTRE ISIDORO, 785. LAGOINHA, QUIXERÉ - CE.

E-mail: [saaelagoinhaadm@gmail.com](mailto:saaelagoinhaadm@gmail.com) / [saaelagoinhacompras@gmail.com](mailto:saaelagoinhacompras@gmail.com) <https://www.saaelagoinha.quixer.ce.gov.br/>

TELEFONE/WHATSAPP (88) 2172-1992

FRAUDES, COMO REPAROS EM CALÇADAS E OUTROS. \* EMISSÃO DE TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE - TOI, CONTENDO A DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE, IMAGENS GEORREFERENCIADAS, E ASSINATURA DO TITULAR DO IMÓVEL OU DE DUAS TESTEMUNHAS; \* EMISSÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DAS VISITAS, INCLUSIVE AS QUE NÃO CONSTATARAM IRREGULARIDADES. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ CONFORME DEMANDAS ENCAMINHADAS PELO SAAE, EM ATÉ 100 VISITAS MENSAS AOS IMÓVEIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE EVENTUAIS DENÚNCIAS EXTERNAS, AO MÁXIMO DE MAIS 10 VISITAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS VISITAS REALIZADAS, ESTANDO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, E MATERIAL PARA REPAROS EM CALÇADAS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, O TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, MATERIAL HIDRÁULICO, HIDRÔMETROS E LACRES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS REGULARIZAÇÕES.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, na classificação abaixo: 1401.17.512.0002.2.121 - Gerenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0022/2026 - SAAE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0022/2026 - SAAE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, ..... de..... de 20.....

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE  
CNPJ/MF Nº 29.402.298/0001-48  
GIZELE SOUZA DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_